Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

 $= L E I N^{\circ} 1.292 =$

DISPONDO SÕBRE: autorização para celebran convênio com a Santa Casa de Misericordia de Presidente Prudente para realizar serviços de Pronto Socorro do Município.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi das por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - De acôrdo com o disposto no artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9.842, de 19/9/67, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, para realizar os serviços de Pronto Socorro do Município.

- O convênio será Ad-referendum da Câmara Municipal e pas § UNICO sará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1969. ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura desta lei correrão por conta

do orçamento de 1969, em recursos próprios. ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em contrário. Presidente Prudente, 18 de junh de 196

WATAL ISHIBASH Munidipal Prefeito

Mesoreecele DR.NELSON CAMIN MARCHESE

Secretário da Saúde e Assist. Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

UBALDO GA

Secretario de Governo e Planejamento

Registrada e/pub/ida na Divisão de Administração da Secretaria do Govêrno e Planejamento, aos 18 dias do mês de junho

de 1968.

LUIZ MAUKICIO SANDOXAL

armitear three ne. 135 gr.

ESCRITURÁRIA

m/1/c.